

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

-----Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no edifício da Casa da Cultura, pelas dez horas e vinte minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Horácio Vale. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **votação da ata foi adiada para a próxima reunião.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES.** **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade começou por cumprimentar a Confraria de S. Bento pela forma como orientou as festividades do dia 11, num exemplo de organização, responsabilidade e cidadania. Depois, falou sobre o RIO VIZELA, dizendo que o desassoreamento e construção do muro são intervenções necessárias que visam criar condições ao leito do rio para usufruto do mesmo, desejando que o muro não seja “o emparedamento” do rio. Falou, de seguida, sobre a conferência de imprensa e as descargas poluentes, e ainda sobre a nova queixa crime e “ameaça” de boicote eleitoral para fazer pressão sobre este assunto. Disse que a defesa do Rio é urgente, e que todas as iniciativas para o defender são respostas positivas perante o crime ambiental, que transporta Vizela para os Media, pelos piores motivos – a sua poluição, tudo devido a mão criminosa. A Vereadora sugeriu que fosse elaborada uma carta aberta para circular na Internet, que pudesse ser assinada de forma digital por todos os Vizelenses, o que seria mais uma forma de pressão junto do Governo e Assembleia da República. Sugeriu, ainda, a constituição de um grupo de autarcas das autarquias banhadas pelo rio Ave, que reivindicassem medidas mais drásticas e definitivas, assim como a interposição de ações judiciais, indicando o poluidor, bastamente conhecido, e que a queixa seja contra o mesmo e não contra terceiros. Sobre o COVID-19, a Vereadora Fátima Andrade questionou sobre as despesas entregues pelo Edil na última reunião de Câmara nomeadamente a aquisição de camas para os lares de retaguarda uma vez que as mesmas foram oferecidas pelo Lions Clube de Vizela. Depois, defendeu a continuidade, ainda mais acentuada, na prevenção e combate da Pandemia, nomeadamente junto dos jovens, através de spots na rádio, e noutros meios de comunicação, de cariz preventivo e informativo. Disse ser preciso continuar atento às fragilidades impostas pela Pandemia, especialmente no que concerne às famílias, às quais

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

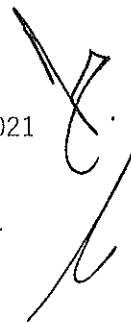
sugeriu se dê o apoio possível, e mais alargado a todas aquelas que se encontram em situação de desemprego, com medidas como sejam o pagamento de renda de casa, parcial ou na totalidade, ajuda no pagamento das creches e jardins, entre outras. **PONTO 2** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar falou sobre o Rio Vizela dizendo ser o momento de todos estarmos juntos na defesa do nosso Rio. A Vereadora lembrou um Fórum realizado sobre o Rio Vizela, em especial os projetos que o engenheiro e professor universitário Pedro Teiga desenvolveu para o Rio. Defendeu que a criminalização dos poluidores é fundamental, mas lembrou que a queixa crime anteriormente apresentada pela autarquia foi arquivada pela justiça. Dora Gaspar pediu ao Sr. Presidente da Câmara para rever as suas declarações de apelo ao boicote eleitoral, afirmando que não pode ser um órgão eleito com responsabilidades na democracia a fazer este tipo de apelo, mas que recorra a todos os meios possíveis, fazer força para alterar a situação política e legislativa. **PONTO 3** – O Sr. Presidente começou por esclarecer a questão relativamente ao Covid, lembrando que a Câmara instalou dois lares de retaguarda, em que num deles muito do material foi oferecido, mas no outro a CMV teve de o comprar- camas articuladas, lençóis e atoalhados, entre outros. Assim, as camas para o lar de retaguarda da Escola Secundária foram adquiridas pela Câmara e as restantes foram oferecidas, assim com aconteceu com algumas coberturas para as camas e as camas articuladas. Victor Hugo Salgado aproveitou para reiterar o agradecimento a todos os empresários que contribuíram no apoio às medidas de combate ao COVID-19. Sobre o Rio Vizela, o Sr. Presidente disse que desde que assumiu funções que este Executivo assumiu a despoluição do Rio como fundamental olhando para esta questão e querendo resolver o problema do Rio através de uma situação de fundo e não só passageira. Relativamente ao Plano de Ação, se não fosse a CMV a agendar duas reuniões com as entidades, não tinha existido nenhuma. Aliás a entidade Águas do Norte, nunca assumiu a responsabilidade pelas descargas existentes. Assim, depois de tudo fazer para que o Plano de Ação passasse a ser uma realidade, nunca as restantes entidades fizeram a sua parte na resolução do problema. Ao se ter verificado a inação do Plano de Ação para a Despoluição do Rio Vizela e depois de verificadas uma série de descargas, a Câmara resolveu ter uma ação autónoma e mais fiscalizadora sobre o rio, com a identificação de todos os pontos de descarga ao longo do rio, dentro do concelho, tendo começado por abandonar o Plano de Ação para a Despoluição do Rio Vizela, assim como efetuado um levantamento exaustivo em conjunto com o SEPNA, com a Vimágua, e com um laboratório e uma empresa especializada que verificou as condutas. Disse ainda, que desse trabalho resultou o levantamento de um conjunto de autos, com o objetivo de resolver os focos poluidores ao longo do Rio, existindo, contudo, um foco poluidor que a



ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

Câmara está totalmente incapacitada para o solucionar, mas para o qual tem estado extraordinariamente atenta. O Edil disse que o que se passa na ETAR é inadmissível, afirmando que parece que estamos no terceiro mundo, passando a anunciar, novamente, que irá apresentar nova queixa crime contra as Aguas do Norte, atendendo a que no anterior processo foi alegado que não havia dados suficientes para a condenação, por falta de análises e recolha de água, e que agora com a realização de análises, por um laboratório certificado, a Câmara irá avançar para nova queixa. Victor Hugo Salgado disse que aquela empresa até pode dizer que está a cumprir a lei, mas defendeu a necessidade da emissão de um novo despacho específico quanto às descargas para o Rio Vizela, atendendo às suas características, afirmando que a Câmara Municipal se sente completamente bloqueada na sua ação, pelo que tomou três decisões: apresentar nova queixa crime, denúncia junto das instâncias europeias e apelo ao boicote às próximas eleições presidenciais, salvo se, entretanto, for apresentada uma solução. Depois, no seguimento da última reunião de Câmara, o Sr. Presidente distribuiu três documentos: o relatório n.º7/2019 da verificação interna de contas, que foi objeto de visto do tribunal de contas relativo à gerência de 2012, onde faz referência que o Vereador da área financeira à altura, Victor Hugo Salgado, não teve qualquer tipo de responsabilidade pelo endividamento, ao contrário do Presidente da altura, que foi condenado e pagou uma multa para que o processo não seguisse para o Ministério Público; o segundo documento, o pedido de auditoria financeira que fez em 2014, enquanto Vereador; o terceiro documento, a auditoria de 2018, um relatório de análise económico financeira, onde se destaca que entre 2009 a 2013 se verificou uma subida de 287% das dívidas relacionadas com imobilizado (de €2.7M para €10.5M). **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE ATLETISMO, ISABEL TALAGAIA:** Considerando que: – Nos passados dias 11 e 12 de julho, em Guimarães, realizou-se o Campeonato Regional de Juvenis e de Juniores, da Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes encontrava-se a atleta do Futebol Clube de Vizela, Isabel Talagaia, que arrecadou o título de Vice-Campeã Regional de 800 mts. – categoria de Juvenis; – Os títulos de vice-campeões regionais conquistados são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Isabel Talagaia, pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES DO**



ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

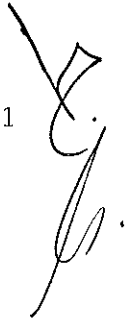
PROCEDIMENTO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. ABÍLIO TORRES NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO)" – CONCURSO PÚBLICO 2/OBM/2020:

Considerando que: – Por despacho de 30 de junho de 2020 do Senhor Presidente da Câmara, ratificado em reunião de Câmara de 07 de julho de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento para execução da obra em epígrafe, com recurso ao Concurso Público; – Os serviços procederam à abertura do referido procedimento de contratação pública com publicação do Anúncio no Diário da República, tendo sido publicado o procedimento n.º 6896/2020 no dia 30 de junho de 2020, n.º 125 na II Série; – O procedimento tem por objeto a requalificação da Rua Dr. Abílio Torres e tem como elementos essenciais: o Preço base para o procedimento: 424.528,30€ acrescidos de IVA à taxa legal de 6%; o Prazo de execução: 180 dias. – No decurso do procedimento e dentro do prazo previsto para a apresentação de erros e omissões, foi apresentada a lista de Erros e Omissões, em anexo, por parte da empresa Camacho e Engenharia, S.A., de acordo com o n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; – Em resposta à listagem apresentada pela empresa Camacho e Engenharia, S.A. foram prestados esclarecimentos e corrigidos alguns erros e omissões, que constam do mapa em anexo; – Atenta a necessidade de cumprimento do prazo legal de resposta aos erros e omissões, cujo limite ocorreu às 8:00h do dia 14 de julho de 2020, e assim evitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas no procedimento em apreço, foi submetida a proposta de aceitação/rejeição dos erros e omissões apresentados à aprovação por parte do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; – A proposta de aceitação/rejeição dos Erros e Omissões elaborada pelo júri do procedimento foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13 de julho de 2020, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; – A resposta aos erros e omissões das peças do procedimento, cuja decisão agora se submete a ratificação, foi oficiosamente comunicada aos interessados, dentro do prazo estabelecido no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, mantendo-se por isso inalterado o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos,

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de julho de 2020, que aprovou a referida lista de erros e omissões. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A CRIAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO PROVIDOR DA JUVENTUDE DE VIZELA:** Considerando que: – De acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos foram substancialmente alterados em relação aos que até então vigoravam; – Em termos gerais os procedimentos, agora, previstos regem-se pelos artigos 97.º a 101.º (relativamente a procedimentos de elaboração) e artigos 139.º a 144.º (relativos à eficácia dos regulamentos); – Determina o n.º 1 do artigo 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”; – Nos termos conjugados da disposição legal supra mencionada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal desencadear o referido procedimento; – Na prossecução de uma maior modernização administrativa, a relação entre os serviços municipais e os jovens munícipes deve orientar-se por princípios de transparência, confiança e cooperação, no intuito de promover uma maior aproximação e incentivo à participação na vida pública e consequente interação entre serviços da autarquia e jovens; – A criação da figura do Provedor da Juventude resulta da especial importância da criação de um mediador entre os jovens munícipes e o Município, configurando uma maior conceção de transparência e exigência de autocontrolo do exercício ético da atividade administrativa local; – A importância da constituição da figura do Provedor da Juventude no âmbito dos deveres de uma boa administração pública local fica demonstrada na efetiva necessidade de uma máxima compatibilidade com o princípio da proteção dos direitos dos jovens e justificado pelos benefícios trazidos à proteção dos seus direitos, pois aproximará o direito à reclamação e o direito à cidadania; – Deste modo, pretende o Município de Vizela proceder formalmente à criação da figura do Provedor da Juventude, tornando-se, assim, necessário, iniciar o procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela. Atento o exposto, nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro,



ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

conjugados com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2015, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: a) Abertura de procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela; b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para criação do mencionado regulamento; c) A apresentação dos contributos para elaboração do regulamento deve ser formalizada por requerimento escrito dirigido ao Presidente de Câmara. Neste ponto, o Vereador Horácio Vale disse que a presente proposta regista uma efetiva política segregacionista do atual executivo municipal já que menospreza declaradamente os direitos, liberdades e garantias dos munícipes vizelenses em geral, em favorecimento de uma parte desses mesmos munícipes, neste caso os jovens. Disse que, se em devido tempo tivesse sido aceite a proposta do PS Vizela para a aprovação do Provedor do Município, certamente que todos os cidadãos teriam a ganhar já que a mesma tinha um âmbito generalizado, ou seja, contemplava toda a comunidade. Disse estranhar que aquando da apresentação da proposta para a criação do Provedor do Município tenha sido aduzida, como uma das justificações para a sua não aceitação, a inconstitucionalidade da mesma; no entanto, agora, com a proposta de criação do Provedor da Juventude, em que os princípios orientadores são idênticos, já não se considera qualquer inconstitucionalidade. Disse tratar-se de uma política de dois pesos e duas medidas que não se coaduna minimamente com os princípios da igualdade, justiça e equidade consagrados na Constituição da República Portuguesa. A Vereadora Fátima Andrade destacou a importância da juventude e da sua aproximação aos centros de decisão como crucial para a própria DEMOCRACIA. Disse que, num município de média dimensão como o nosso, onde é relativamente fácil aos residentes reconhecer e aproximar-se dos seus governantes, sejam eles o próprio presidente da CMV ou os vereadores, ou os presidentes das juntas de freguesia, a pertinência de um Provedor parece descabida e portanto desnecessária. Só serviria para dispersar atenção e "complicar". Os vizelenses não precisam de mais um intermediário entre os seus anseios e os seus governantes. No entanto, um Provedor para uma realidade mais concreta, como a juventude, uma população que anda arredada das decisões, e cujos interesses, ora por questões geracionais, ora por desinteresse pelas instituições, ora pela sua própria ânsia de viver outras aventuras pode fazer alguma diferença na participação. Disse que, se o orçamento participativo jovem atrai alguns jovens, então será de acreditar que um Provedor pode também fazer com que mais jovens

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

se interessem em participar. Afirmou que ouvir os jovens, criando canais de comunicação com os quais se identifiquem, é preparar o futuro de Vizela, mas é também governar para o presente. Os jovens merecem e precisam de políticas adaptadas à sua contemporaneidade e ninguém melhor do que os próprios para identificar problemas e definir prioridades para hoje. Vizela é rica de jovens com talento e muito qualificados que têm certamente uma palavra a dizer na construção da sua Terra. O Sr. Presidente disse não perceber a insistência do PS no Provedor do Município, quando foi o próprio PS, mais do que uma vez, em reunião de Câmara e Assembleia Municipal que mostrou a sua oposição total à criação desse provedor e agora o atual PS vem levantar esta bandeira. Victor Hugo Salgado disse que a sua posição da altura é a mesma de agora, uma posição de coerência. Disse que a proposta do Provedor da Juventude era uma das propostas da Coligação Vizela é para Todos e que, fruto da Coligação pós-eleitoral, a mesma tem um perfeito enquadramento na estratégia deste Executivo para a juventude. Disse que o objetivo é valorizar os jovens na diferença e implicar uma participação mais ativa dos jovens. Assim, enquanto que um Provedor do Município, pode ser alguém que já está inserido nos vários órgãos, colocando questões nas Reuniões de Câmara e Assembleia Municipal ou pode até estar inserido na vida política e ter uma atitude e voz mais ativa, os jovens não têm esta oportunidade, pois grande parte deles não tem ainda capacidade de votar e devem constituir uma participação ativa na nossa democracia. Disse ainda, não estar de acordo com esta figura do Provedor do Município pois trata-se de dar poder a alguém que não foi eleito pelos munícipes e seria quase uma substituição dos órgãos instituídos. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA LIVROS DE FICHAS E MATERIAL ESCOLAR:** Considerando que: – De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação; – Nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013. De 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; – Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, responsabiliza os municípios nesta matéria e determina no artigo 30.º que os valores e limites pecuniários dos auxílios económicos constantes nesse diploma, assim como as restantes normas, condições e procedimentos relacionados com a sua concessão, são determinados por despacho próprio; – Dispõem, ainda, o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto- Lei n.º 21/2019, de 30

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação (ao abrigo dos art.º 11º e 31º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), que compete às câmaras municipais, "a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades...", designadamente "...a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados"; – Neste seguimento, o Município de Vizela pretende alargar as medidas de ação social escolar no que respeita ao apoio para aquisição de material escolar e livros de fichas/cadernos de atividades, aos alunos não carenciados que venham a frequentar estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.º CEB), como complemento a medida similar do Governo, no respeitante à oferta de manuais escolares à totalidade de alunos; – O Município de Vizela entende que a presente medida é um investimento na educação e nas famílias de Vizela; – Tendo em conta o histórico de alunos habitualmente abrangidos por esta medida de ação social escolar, considerando que o Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela passou a adotar o livro de fichas da disciplina de Estudo do Meio para os respetivos alunos e prevendo um aumento aos preços dos livros de fichas e do material necessário para a constituição dos conjuntos de material escolar, a estimativa de despesa para o Município de Vizela será de 30.000,00€ (trinta mil euros) com livros de fichas e de 25.500,00€ (vinte e cinco mil e quinhentos euros) com os conjuntos de material escolar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, e com Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de oferta de um conjunto de material escolar e dos livros de fichas/cadernos de atividades a cada um dos alunos que venham a frequentar estabelecimentos de ensino públicos do 1.º CEB no concelho de Vizela, independentemente do escalão de apoio em que fiquem inseridos. Neste ponto, a Vereadora Fatima Andrade disse que proporcionar a todos os alunos, independentemente da condição social dos seus pais, fichas de trabalho e material pedagógico, pode considerar-se um investimento na educação e nas famílias, mas que pode também considerar-se que estamos a tratar igual o que é diferente e, quem tem condições económicas deveria pagar, pois assim se poderia ajudar mais, que mais precisa. Disse, contudo, que a distribuição de material a meninos tão pequeninos de forma diferenciada pode, per si, ser um ato discriminatório. Embora por princípio, defenda que devemos auxiliar quem mais precisa de forma a criar igualdade de oportunidades, disse que neste caso não a choca o tratamento igualitário, desejando que haja dinheiro para distribuir equipamento informático para a escola em casa, que certamente voltará no Inverno. Defendeu ainda, que

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

neste procedimento fosse escolhido um fornecedor diferente do ano anterior, de forma a beneficiar todos. Questionou como é que o valor de 55.500€ foi apurado, quantos alunos vão receber as fichas e o material e se não seria possível esperar para ver o verdadeiro número de alunos e pagar a fatura depois de apresentada. A Vereadora Agostinha Freitas referiu que todos os anos, desde que tomaram posse, é apresentada esta proposta nesta altura e nestes termos, sendo que são os professores que indicam o material que os alunos necessitam para normal decurso do ano letivo e das suas atividades. Mais disse que neste momento as escolas ainda não sabem o número efetivo de alunos que vão ter, pois as matrículas ainda estão a decorrer. Disse ainda que não podemos olhar para as escolas como estanques, pois os alunos podem solicita a sua transferência, pelo que o número neste momento é subjetivo. A Vereadora Fátima Andrade disse que não pode haver estimativas e que só se deve comprar com fatura. O Sr. Presidente disse que perante as afirmações, a posição da Vereadora da Coligação é a de que apenas se deve atribuir material a quem tem dificuldades. Disse ainda que a autarquia nunca poderia esperar pelo apuramento final do número de alunos para iniciar um procedimento de aquisição, que tem de estar finalizado, antes de setembro, alertando para o facto de que existem regras que a Câmara tem que cumprir e desta forma, tem que ser lançado um concurso público e a Câmara não pode escolher o fornecedor. Assim, a Câmara tem que criar condições para que quando se der início às aulas, os alunos tenham o material e os livros, para começar o ano sem sobressaltos. A Vereadora Fátima Andrade disse que continua a defender a sua posição e que não concorda com o princípio da universalidade. O Sr. Presidente disse que se, por exemplo, o Governo quer dar os manuais escolares a todos os alunos, a Câmara, relativamente a esta situação vai dizer quer não? Aquilo que deve ser defendido, é que o Governo e a Administração Local criem condições para que todos os alunos, independentemente da sua condição financeira vejam asseguradas as suas necessidades na educação, defendendo o princípio da constituição que refere que o ensino deve ser tendencialmente gratuito. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020:** Considerando que: – O transporte escolar constitui um serviço fundamental para a garantia da equidade no acesso à educação, prestado aos alunos pelas câmaras municipais; – Para um eficaz funcionamento do serviço de transporte escolar, é necessário definir normas que permitam aos utilizadores ter conhecimento dos respetivos direitos e obrigações, decorrentes da utilização daquele serviço, assim como estimar custos e circuitos de transporte; – No âmbito das suas competências de organização e do controlo do funcionamento dos



ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

transportes escolares, conferidas pelo artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, em conjugação com a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal elaborou o Plano de Transportes Escolares, com o compromisso financeiro estimado de 103.978,58€, para o período de setembro a dezembro de 2020; – O referido Plano foi submetido a discussão, tendo obtido parecer positivo do Conselho Municipal de Educação de Vizela, de 30 de junho de 2020, conforme estipulado pelo n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; Atento ao exposto, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Plano de Transportes Escolares de Vizela a vigorar no período de 01 de setembro a 31 de dezembro 2020. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade disse que se pode observar pela ata do Conselho Municipal de Educação que foi concedido um voto de louvor a todos os intervenientes do processo educativo durante o 2º e 3º períodos, tão atípicos, questionando que balanço foi feito e como se está a preparar o regresso à escola e se, para além das medidas óbvias de prevenção, está a ser definido um plano para potenciais encerramentos. Disse ser a altura certa de a Câmara apresentar publicamente um plano estratégico Municipal que venha sossegar a comunidade Educativa, dispondo-se a tudo fazer para que o novo ano possa de facto abrir sem grandes constrangimentos, contemplando a nova realidade da Escola imposta pela COVID-19. Questionou se a Autarquia está consciente de que deverá ter um fundo de emergência alargado, igual ou superior ao despendido até agora, uma vez que se prevê que a partir de outubro, estaremos a braços com o prolongamento e agravamento dos problemas com que nos estamos a debater? Questionou ainda se a Câmara está consciente de que a partir de setembro, haverá mais famílias no desemprego e com necessidades prementes, como sejam o pagamento da alimentação, luz, hipotecas e o que pensa fazer neste contexto. O Sr. Presidente disse que a Vereadora da Coligação não percebe quais as competências da Câmara Municipal na abertura do ano letivo, cabendo à Autarquia apenas um papel complementar, pois o Plano cabe ao Governo. Disse que, no que concerne às competências da Autarquia, a Câmara está a fazer tudo para que o novo ano letivo possa iniciar em segurança. O Edil informou que a Câmara Municipal, em coordenação com todas as juntas de Freguesia, encontra-se a executar uma revisão total de todos os estabelecimentos de ensino para preparar a reabertura do próximo ano letivo. Victor Hugo Salgado destacou ainda que a Câmara Municipal irá colocar à disposição das escolas, e devidamente reforçados, todos os meios para a abertura do novo ano letivo como a disponibilização de álcool gel, viseiras, máscaras, acrílicos de proteção, entre outros meios de proteção ao

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

COVID-19, mas lembrou que as medidas de funcionamento das escolas terão que ser definidas pelo Governo e entidades competentes. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS – CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PAIO: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao



ATA N.º65

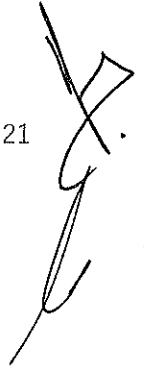
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio é uma instituição de carácter religioso e de apoio social que desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – O trabalho da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio é, também, essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoios financeiros à Fábrica da Igreja de S. Paio para a concretização de obras de construção,

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades, através da concessão de transferência de € 10.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS – CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MIGUEL:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos



ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel é uma instituição de carácter religioso e de apoio social que desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias festas religiosas e romarias que atraem inúmeros visitantes; – O trabalho da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel é, também, essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela. Assim sendo, atento o exposto, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a



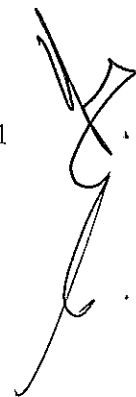
ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

proposta de: – Atribuição de apoios financeiros à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel para a concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades, através da concessão de transferência de € 20.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS – CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL):

Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como



ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – O Centro Social e Paroquial de Caldas de Vizela (S. Miguel) é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos; – Desenvolvendo atividade desde 1982, o Centro Social Paroquial de Caldas de Vizela (S. Miguel), disponibiliza à população um conjunto diversificado de atividades, desde a infância até à terceira idade, dispendo de Serviço de Apoio Domiciliário para 30 utentes; – Desde 2006, o Centro Social Paroquial de Caldas de Vizela (S. Miguel), alargou a sua intervenção à primeira infância, através da valência de creche para 33 crianças dos 4 aos 36 meses; –

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

Paralelamente o Centro Social e Paroquial de Caldas de Vizela (S. Miguel) desenvolve atividades de intervenção comunitária e participa em diversas parcerias no concelho, nomeadamente, Programa Alimentar de Vizela e Rede Social. Assim sendo, atento o exposto, nos termos da alínea H) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoios financeiros ao Centro Social e Paroquial de Caldas de Vizela (S. Miguel) para a concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades, através da concessão de transferência de € 20.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO (1º CEB)**: Considerando que: – Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação; – A promoção da educação constitui competência e atribuição das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – A situação de emergência de saúde pública provocada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional por declaração da Organização Mundial de Saúde de 11 de março de 2020, continua a provocar sérios constrangimentos sociais e económicos, importando o cenário de uma recessão económica grave e com um impacto profundo no dia-a-dia das pessoas, das famílias e das instituições. – Por força das medidas restritivas de prevenção do surto epidémico, foi determinada, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, a suspensão das atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escolar, básica, secundária e superior; – Após o encerramento dos estabelecimentos de educação e de ensino, as associações de pais, entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos, solicitaram o regime de apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial (layoff); – Entretanto, através do Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de junho, foi estabelecida a prorrogação do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial e o respetivo regime transitório, pelo que as associações de pais mantiveram



ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

os respetivos trabalhadores, de forma total ou parcial, em regime de layoff; – De modo a minimizar as respetivas perdas das Associações de Pais dos Jardins de Infância e das Escolas Básicas do 1.º CEB do concelho afetadas com o surto epidémico do coronavírus SARS-COV-2, entende o Município de Vizela que, deve ser alargado o auxílio necessário às mesmas, durante o mês de julho/2020, mediante a atribuição de apoio financeiro, correspondente à retribuição a cargo do empregador, no âmbito do regime de apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial (layoff), para que possam manter as remunerações dos respetivos trabalhadores; – O valor total, máximo, a atribuir para os presentes efeitos é de 3.372,62€ (três mil, trezentos e setenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos); – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o exposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à câmara Municipal, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro às seguintes Associações de Pais do Concelho, beneficiárias do regime de layoff, no âmbito do surto epidémico do coronavírus SARS-COV-2, até ao montante máximo de: o Associação de Pais e Amigos da Escola Básica EB1 e Jardim de Infância do Cruzeiro – Infias – 591,32€ (quinhentos e noventa e um euros e trinta e dois cêntimos); o Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1 Joaquim Pinto n.º1- Caldas de S. João – 571,50€ (quinhentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos); o Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo de Monte – Santa Eulália – 285,75€ (duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos); o Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cruzeiro, Vizela (São Paio) – 381,00€ (trezentos e oitenta e um euros); o Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 1 e do Jardim de Infância de Torre – Tagilde – 381,00€ (trezentos e oitenta e um euros); o Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de São Miguel – 381,00€ (trezentos e oitenta e um euros); o Associação de Pais da Escola Básica de Santo Adrião de Vizela, Norte - 114,30€ (cento e catorze euros e trinta cêntimos); o Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância de S. João de Caldas de Vizela (S. João) – 381,00€

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2020

(trezentos e oitenta e um euros); o Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos do Jardim de Infância Campo da Vinha – St.ª Eulália – 285,75€ (duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos). – Aprovação das minutas dos Protocolos de atribuição de apoios financeiros às entidades supra identificadas. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e vinte e três minutos do dia vinte e um de julho de dois mil e vinte, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

